PROJETO DE LEI Nº. 08 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

APROVADO (A)
EM: 28/09/2011
Pres. Secr.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, lote de terreno urbano, localizado na zona urbana do Município de Miranda/MS, sito à Rua General Amaro Bitencourt, centro, nesta cidade, com a área total de 1.200,00 m2 (hum mil e duzentos metros quadrados), remanescente de área da matrícula nº. 7.676 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Miranda/MS.

Artigo 2º - A beneficiada deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado especificamente à edificação da sede da Agência da Previdência Social em Miranda/MS, ficando vedado expressamente outra destinação, bem como a sua transferência à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão da edificação prevista no "caput" deste artigo, será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, findo os quais, não concluída a construção, o imóvel reverterá ao Município

juntamente com as benfeitorias incorporadas, independentemente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 4º - Qualquer desvio de finalidade especificada no "caput" deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao Município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 08 de agosto de 2.011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222 - CENTRO - CEP 79.380-000 - MIRANDA /MS - Fone: (67) 3242-1508 - Fax: (67) 3242-1730 - e-mail: gabpref@star5.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO

Imóvel: **Área Remanescente da matrícula nº 7.676**
Localização: **Rua General Amaro Bitencourt**
Município: **Miranda/MS**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miranda/MS**
Área: **162.755,75m²**

Descrição do perímetro:

Partindo do marco 01, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bitencourt, segue azimute 296°42'36" com distância de 128,00m até o marco 2, segue azimute 206°42'36" com distância de 50,00m até o marco 3. Segue faz divisa com a área remanescente, azimute 296°42'36" com distância de 25,00m até o marco 4. Segue limitando com o a mesma, azimute 26°42'36" com distância de 50,00m até o marco 5, deste segue limitando com a Rua General Amaro Bitencourt, azimute 296°42'36" com distância de 70,00m até o marco 6. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bitencourt: azimute 325°28'44" com distância de 42,07m até o marco 7, segue azimute 349°58'00" com distância de 45,00m até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco: azimute 12°31'00" com distância de 43,00m até o marco 9, segue azimute 26°58'58" com distância de 178,45m até o marco 9A. Segue limitando com Área da APAMIR conforme matrícula 8.472: azimute 116°58'58" com distância de 30,00m até o marco 9B, segue azimute 26°58'58" com distância de 12,00m até o marco 9C, segue azimute 296°58'58" com distância de 30,00m até o marco 9D. Segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco, azimute 26°58'58" com distância de 60,00m até o marco 10. Segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e BR 262: azimute 96°30'00" com distância de 408,00m até o marco 11, segue azimute 102°53'25" com distância de 57,60m até o marco 12. Segue limitando com Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 73,35m até o marco 13. Segue limitando com a Associação de Pescadores de Isca, : azimute 296°26'28 com distância de 30,00m até o marco 14, segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00m até o marco 15, segue azimute 116°26'28" com distância de 30,00m até o marco 16. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 99,59m até o marco 17. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município: azimute 296°26'28" com distância de 100,00m até o marco 18, segue azimute 206°26'28" com distância de 100,00m até o marco 19, segue azimute 116°26'28" com distância de 100,00m até o marco 20. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 85,40m até o marco 21. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município: azimute 296°42'36" com distância de 40,00m até o marco 22, segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00m até o marco 23. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do município: azimute 116°42'36 com distância de 10,00m até o marco 24, segue azimute 206°26'28" com distância de 12,00m

até o marco 25. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do município; : azimute 116°42'36 com distância de 30,00m até o marco 26, azimute 296°42'36 com distância de 32,00m até o marco 27, fazendo divisa Área do DETRAN-MS e Promotoria, no azimute 206°26'28" com distância de 99,62m até o marco 28, deste segue fazendo divisa com Área da Desmembrada no azimute 26°26'28" com distância de 15,00m até o marco 29. fazendo divisa com a mesma Área Desmembrada, no azimute 206°26'28" com distância de 80,00m até o marco 30, deste segue também fazendo divisa com a mesma, no azimute 296°26'28" com distância de 60,00m até o marco MP-1. onde se deu início a esse polígono.

Limites e confrontações:

Norte: Avenida das Nações Indígenas e BR 262
Leste: Área Desmembrada e Rua 7 de Setembro
Sul: Área Desmembrada e Rua General Amaro Bitencourt
Oeste: Rua Barão do Rio Branco e terreno da APAMIR

Miranda(MS), 12 de agosto de 2.011

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Miranda
CNPJ: 03.452.315/0001-68

Responsável Técnico:

Diogo Ailton Gonzales Junior
Arquiteto e Urbanista
CREA 12.681/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Área Remanescente da matrícula nº 7.616**
Localização**: Rua General Amaro Bitencourt**
Município**: Miranda/MS**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miranda/MS**
Área: **1.200,00 m²**

Descrição do perímetro:

Limites e confrontações:

Norte: Confronta com Área Remanescente, na distância de 30,00 metros.
Sul: Faz frente com a Rua General Amaro Bittencourt, na distância de 30,00 metros.
Leste: Confronta com a Área do Detran-MS, na distância de 40,00 metros.
Oeste: Confronta com a Área Remanescente, na distância de 40,00 metros

Miranda(MS), 12 de agosto de 2.011

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Miranda
CNPJ: 03.452.315/0001-68

Responsável Técnico:

Diogo Ailton Gonzales Junior
Arquiteto e Urbanista
CREA 12.681/D

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO

Imóvel: **Área Remanescente da matrícula nº 7.676**
Localização: **Rua General Amaro Bitencourt**
Município: **Miranda/MS**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miranda/MS**
Área: **161.555,75m²**

Descrição do perímetro:

Partindo do marco 01, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bitencourt, segue azimute 296°42'36" com distância de 128,00m até o marco 2, segue azimute 206°42'36" com distância de 50,00m até o marco 3. Segue faz divisa com a área remanescente, azimute 296°42'36" com distância de 25,00m até o marco 4. Segue limitando com o a mesma, azimute 26°42'36" com distância de 50,00m até o marco 5, deste segue limitando com a Rua General Amaro Bitencourt, azimute 296°42'36" com distância de 70,00m até o marco 6. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bitencourt: azimute 325°28'44" com distância de 42,07m até o marco 7, segue azimute 349°58'00" com distância de 45,00m até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco: azimute 12°31'00" com distância de 43,00m até o marco 9, segue azimute 26°58'58" com distância de 178,45m até o marco 9A. Segue limitando com Área da APAMIR conforme matrícula 8.472: azimute 116°58'58" com distância de 30,00m até o marco 9B, segue azimute 26°58'58" com distância de 12,00m até o marco 9C, segue azimute 296°58'58" com distância de 30,00m até o marco 9D. Segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco, azimute 26°58'58" com distância de 60,00m até o marco 10. Segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e BR 262: azimute 96°30'00" com distância de 408,00m até o marco 11, segue azimute 102°53'25" com distância de 57,60m até o marco 12. Segue limitando com Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 73,35m até o marco 13. Segue limitando com a Associação de Pescadores de Isca, : azimute 296°26'28 com distância de 30,00m até o marco 14, segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00m até o marco 15, segue azimute 116°26'28" com distância de 30,00m até o marco 16. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 99,59m até o marco 17. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município: azimute 296°26'28" com distância de 100,00m até o marco 18, segue azimute 206°26'28" com distância de 100,00m até o marco 19, segue azimute 116°26'28" com distância de 100,00m até o marco 20. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 85,40m até o marco 21. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município: azimute 296°42'36" com distância de 40,00m até o marco 22, segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00m até o marco 23. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do município: azimute 116°42'36 com distância de 10,00m até o marco 24, segue azimute 206°26'28" com distância de 12,00m até o marco 25. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do município; : azimute 116°42'36 com distância de 30,00m até o marco 26, azimute 296°42'36 com distância de 32,00m até o marco 27, fazendo divisa Área do DETRAN-MS e Promotoria, no azimute 206°26'28" com distância de 99,62m até o marco 28, deste segue fazendo divisa com Área da Desmembrada no azimute 26°26'28" com distância de 15,00m até o marco 29. fazendo divisa com a mesma Área Desmembrada, no azimute 206°26'28" com

distância de 80,00m até o marco 30, desté segue também fazendo divisa com a mesma, no azimute 26°26'28" com distância de 20,00m até o marco 31, deste segue fazendo divisa com Área da Desmembrada no azimute 296°26'28" com distância de 30,00m até o marco 32. fazendo divisa com a mesma Área Desmembrada, no azimute 26°26'28" com distância de 40,00m até o marco até o marco MP-1. onde se deu início a esse polígono.

Limites e confrontações:

Norte: Avenida das Nações Indígenas e BR 262
Leste: Área Desmembrada e Rua 7 de Setembro
Sul: Área Desmembrada e Rua General Amaro Bitencourt
Oeste: Rua Barão do Rio Branco e terreno da APAMIR

Miranda(MS), 12 de agosto de 2.011

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Miranda
CNPJ: 03.452.315/0001-68

Responsável Técnico:

Diogo Ailton Gonzales Junior
Arquiteto e Urbanista
CREA 12.681/D

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm).
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüencia numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Linha Digitável: 10490.73354 63006.201048 01130.519208 5 51020000003300
Valor: 33.00

Corte na linha pontilhada

RECIBO DO SACADO

CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo - Cep: 79010-480
Campo Grande - MS

CAIXA | **104-0** | **10490.73354 63006.201048 01130.519208 5 51020000003300**

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/MS	1464/073356-3			24006010011305192-9

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
11305192	15.417.520/0001-71	CONTRA-APRESENTAÇÃO	33,00

(-)Desconto/Abatimentos	(-)Outras deduções	(+)Mora/Multa	(+)Outros acréscimos	(=)Valor cobrado

Sacado
MS12681D - DIOGO AILTON GONZALES JUNIOR

Texto de Responsabilidade do Cedente
Anotação de Responsabilidade Técnica: ARTWEB Nº 11305192
Empresa Contratada: -
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA Cpf/Cnpj: 03.452.315/0001-68
Tipo ART: SERVIÇO
Cidade da Obra/Serviço: MIRANDA/MS

Sr(a). Profissional. Este documento pode ser quitado em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS e no BANCO POSTAL DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.
IMPORTANTE: APÓS 26/09/2011, PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.

SOMENTE O PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO E EM DIA COM AS ANUIDADES PERANTE O CREA É CONSIDERADO LEGALMENTE APTO A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

Corte na linha pontilhada

Correspondente do Banco Bradesco S.A.
Sistema Net-Iso T.D.S.
Nome do Cedente

Data Contabil 12/08/2011
Valor do Titulo: 33.00
Valor do Desconto: 0.00
Valor do Abatimento: 0.00
Valor da Bonificacao 0.00
Valor da Multa: 0.00
Valor dos Juros: 0.00
Valor Calculado: 33.00

Codigo de Retorno

BRADESCO EXPRESSO Bradesco

GNANN & JORGE LTDA- ME
R.13 DE JUNHO 26
Term.Net-Iso 00004197 Data 12/08/2000
Correspondente do Banco Bradesco S.A.

Comprovante de Pagamento

Data: 12/08/2011 Hora de Brasilia: 10:34

Codigo de Barras: 10490.73354 63006.
201048 01130.519208 5 51020000003300
Cedente:

Valor do Pagamento: 33.00

Ag.Bradesco: 1482 - MIRANDA
PACB : 020 - DROGARIA BELLA
FARMA
NSU 00034963203 Autenticacao 199266

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU Rede: 110285 Hora Rede: 10:33:50

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

APROVADO (A)
EM: 28/09/2011.
Pres. Secr.

PROJETO DE LEI N.º 008/2011

AUTOR: *Poder Executivo Municipal.*

EMENTA ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área Urbana para fins que especifica".***

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar n.º 008/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 15 de agosto de 2011, sob n.º 1397/2011. Trata-se de Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área Urbana para fins que especifica".* Referido Projeto de Lei tem por objetivo a Autorização para o Poder Público Municipal ***Doar um Lote de Terreno Urbano, com área de 1.200,00 mts2 (Hum mil e duzentos metros quadrados), sendo 30,00 X 40,00 mts, localizada à Rua General Amaro Bitencourt, centro, nesta cidade****, para edificação da Agência da Previdência Social.* O Instituto Nacional do Seguro Social INSS, terá prazo de 02 (dois) anos, para conclusão da edificação de sua sede própria, onde é de suma importância para a Sociedade Mirandense.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei Complementar em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto. **Opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Ver. **Ivan Bossay**
Relator da CCJ

PARECER DA COMISSÃO

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ

O Presidente e a Secretaria da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n.º 008/2011, de Autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda(MS)., 28 de Setembro de 2011.

Presidente Ver. *Ely Rodrigues Branco* _____

Relator. Ver. *Ivan Bossay* _____

Secretária Verª Juliana Pereira A. de Almeida _____

Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

PROJETO DE LEI N.º 008/2011

APROVADO (A)
EM: 28/09/2011.
Pres. Secr.

AUTOR: *Poder Público Municipal*

EMENTA ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área Urbana para fins que especifica".***

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei n.º 008/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 15 de Agosto de 2011, sob n.º 1397/2011. Trata-se de Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área Urbana para fins que especifica".* Referido Projeto de Lei tem por objetivo primordial autorizar o Poder Público Municipal, Doar um Lote de Terreno Urbano, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), medindo 30,00 mts X 40,00 mts, área total de 1.200,00m2 (hum mil e duzentos metros quadrados), localizado à Rua General Amaro Bitencourt, centro, nesta cidade, para edificação da Sede da Agência da Previdência Social. A instalação do Órgão em sede própria, atenderá os anseios da População Mirandense, que muitas vezes necessita de um atendimento especializado, tem que deslocar até cidade vizinha Aquidauana-MS.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Câmara, competem à Comissão de Orçamento e Finanças, emitir parecer quanto ao mérito sobre o Projeto de Lei em análise vez que o mesmo se enquadra no disposto no inciso III do artigo 50 do Regimento Interno da Casa. Após análise ao referido Projeto, **opino** por sua provação, tendo em vista que o mesmo é de interesse público.

Ver. **Adilson José Saraiva**
Relator da COF

PARECER DA COMISSÃO

ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

O Presidente e a Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n.º 008/2011, de Autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Orçamento e Finanças COF, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda(MS)., 28 de Setembro de 2011.

Presidente Ver. *Valter Ferreira de Oliveira* _____

Relator. Ver. *Adilson José Saraiva* _____

Secretário Ver. Francisco Cebalho Medeiros _____